



Termos de Referência

MULTIUSOS ABRANTES

CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL DE CONCEÇÃO
PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE RECONVERSÃO
DO ANTIGO MERCADO MUNICIPAL EM MULTIUSOS

ENCOA
OME-L
NDAVT

Promotor



Assessoria Técnica



Índice

Artigo 1.º – Objeto e modalidade do concurso	2
Artigo 2.º – Entidade Adjudicante	2
Artigo 3.º – Assessoria técnica	2
Artigo 4.º – Órgão que tomou a decisão de selecionar o Trabalho de Conceção	2
Artigo 5.º – Disponibilização do processo de concurso.....	3
Artigo 6.º – Júri do procedimento	3
Artigo 7.º – Concorrentes e equipa projetista	4
Artigo 8.º – Impedimentos.....	6
Artigo 9.º – Dúvidas e esclarecimentos	6
Artigo 10.º – Visitas ao local	7
Artigo 11.º – Documentos do concorrente.....	7
Artigo 12.º – Documentos que materializam os Trabalhos de Conceção	7
Artigo 13.º – Documentos digitais.....	9
Artigo 14.º – Modo de apresentação dos trabalhos	9
Artigo 15.º – Lugar e data-limite de apresentação do invólucro.....	10
Artigo 16.º – Apresentação de vários Trabalhos de Conceção.....	10
Artigo 17.º – Critério de seleção	10
Artigo 18.º – Apreciação dos Trabalhos de Conceção	11
Artigo 19.º – Exclusões.....	11
Artigo 20.º – Prémios	12
Artigo 21.º – Notificação da decisão de seleção	12
Artigo 22.º – Habilitações.....	13
Artigo 23.º – Direitos de autor.....	13
Artigo 24.º – Exposição pública dos Trabalhos de Conceção.....	13
Artigo 25.º – Calendário.....	13
Artigo 26.º – Processo de concurso	14

Artigo 1.º – Objeto e modalidade do concurso

1. O presente concurso tem por objeto a seleção de 1 (um) Trabalho de Conceção para a Elaboração do Projeto de Reversão do Antigo Mercado Municipal de Abrantes em Multiusos, para cuja concretização e desenvolvimento a Entidade Adjudicante tem a intenção de celebrar um contrato de prestação de serviços na sequência de Ajuste Direto adotado ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 27.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).
2. Os Trabalhos de Conceção objeto do presente concurso devem observar os requisitos constantes do Programa Preliminar que constitui o Anexo I aos presentes Termos de Referência.
3. O presente concurso de conceção reveste a modalidade de concurso público internacional, com publicação no Diário da República (DR) e no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), nos termos do artigo 219.º- A e seguintes do CCP.
4. O objeto do presente concurso insere-se, para efeito de classificação, conforme vocabulário comum para contratos públicos (CPV), no código 71200000-0 (Serviços de Arquitectura e afins), de acordo com o Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia n.º L 74, de 15 de março de 2008.
5. O concurso decorre sob anonimato.

Artigo 2.º – Entidade Adjudicante

A entidade pública adjudicante é o Município de Abrantes, sedado no Edifício dos Paços do Concelho, sito na Praça Raimundo Soares, n.º 17, 2200-366 Abrantes, Pessoa Coletiva n.º 502 661 038, com o telefone n.º 241330100 e endereço eletrónico dop@cm-abrantes.pt.

Artigo 3.º – Assessoria técnica

O presente concurso de conceção conta com a assessoria técnica da Secção Regional de Lisboa e Vale do Tejo da Ordem dos Arquitectos na organização, divulgação e acompanhamento do procedimento.

Artigo 4.º – Órgão que tomou a decisão de selecionar o Trabalho de Conceção

1. A decisão de selecionar 1 (um) Trabalho de Conceção foi tomada pela Câmara Municipal de Abrantes, no âmbito das competências do órgão para autorizar a despesa, aprovação das peças do procedimento e designação do Júri.
2. Caso a Entidade Adjudicante decida não adjudicar com fundamento no disposto nas alíneas c) e d) do n.º 1 do artigo 79.º do CCP, deve esta indemnizar os concorrentes,

cujas propostas não tenham sido excluídas, pelos encargos em que comprovadamente incorreram com a elaboração das respetivas propostas, conforme dispõe o n.º 4 da citada disposição legal.

3. Não haverá lugar a adjudicação, extinguindo-se o procedimento, se todas as propostas forem excluídas, de acordo com o estabelecido na alínea b) do n.º 1 do artigo 79.º do CCP.

Artigo 5.º – Disponibilização do processo de concurso

1. As peças que constituem o presente concurso público serão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica da Acingov (www.acingov.pt) utilizada pelo Município de Abrantes e no *website* <http://encomenda.oasrs.org> desde a data de envio do anúncio para publicação no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE).
2. O acesso à referida plataforma eletrónica, que permite ao interessado efetuar a consulta e descarregar as peças do procedimento, só é possível mediante credenciação junto da empresa Acingov.
3. A credenciação deverá ser efetuada junto da empresa Acingov, através da plataforma www.acingov.pt, no registo de fornecedor, podendo solicitar serviço de apoio técnico através do telefone 707 451 451 e pelo email apoio@acingov.pt, nos termos dos artigos 467.º a 469.º do CCP.
4. Todas as notificações e comunicações entre a Entidade Adjudicante, o Júri do concurso e os interessados, serão efetuadas através da plataforma eletrónica enunciada no número 3 deste artigo, contudo a notificação da decisão de seleção (Relatório Final de Júri) será também remetida via correio eletrónico.
5. A publicação de todas as notificações e comunicações relativas ao concurso são da responsabilidade da Entidade Adjudicante.
6. Para que possam rececionar todas as notificações e comunicações do processo, os interessados devem efetuar o registo na referida plataforma eletrónica, não tendo este registo quaisquer custos associados. No entanto, para efetuar qualquer comunicação direta com a Entidade Adjudicante são necessários selos temporais.

Artigo 6.º – Júri do procedimento

1. O presente concurso é conduzido por um Júri composto por 3 (três) membros efetivos, sendo que um deles que assumirá a função de Presidente, e 3 (três) suplentes, todos designados por deliberação da Entidade Adjudicante, cuja constituição consta do Anexo II aos presentes Termos de Referência.

2. O Júri inicia as suas funções no dia útil subsequente à data do envio para publicação do Anúncio do concurso no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia.
3. O Júri do concurso exercerá as suas funções de acordo e conforme o estabelecido no artigo 68.º do CCP.
4. As deliberações do Júri sobre a ordenação dos trabalhos de conceção apresentados ou sobre a exclusão dos mesmos por inobservância da descrição das características, das particularidades, das referências e de quaisquer outros requisitos que os trabalhos devem apresentar, têm carácter vinculativo para a Entidade Adjudicante, não podendo ser alteradas depois de conhecida a identidade dos concorrentes, conforme estabelecido no n.º 3 do artigo 219.º-E do CCP.
5. O Júri poderá solicitar apoio a peritos ou consultores que, sem direito de voto, prestarão esclarecimentos e informações sobre condicionantes técnicas das propostas.

Artigo 7.º – Concorrentes e equipa projetista

1. Podem apresentar propostas de Trabalhos de Conceção, as seguintes entidades:
 - a) Profissionais independentes ou empresários em nome individual, com inscrição efetiva ativa na Ordem dos Arquitectos;
 - b) Pessoas coletivas cujo objeto social (código CAE - Classificação Portuguesa das Atividades Económicas) abranja a atividade de elaboração de estudos ou projetos de Arquitetura;
 - c) Agrupamentos de Pessoas singulares ou coletivas, desde que cumpram o estabelecido no artigo 54.º do CCP e cujos membros não se encontrem em nenhuma das situações previstas no artigo 55.º do CCP e no artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo, e desde que, pelo menos, um dos membros cumpra o estabelecido nas alíneas anteriores deste número e o objeto social dos restantes membros abranja a elaboração de projetos de Arquitetura ou de Arquitetura e Engenharia;
 - d) Sociedades Profissionais de Arquitectos, cujo objeto social consista no exercício em comum de atos próprios reservados ou não reservados à profissão de arquitetos, que se encontrem com inscrição como membros efetivos da Ordem dos Arquitectos, conforme dispõe o Regulamento n.º 322/2016, publicado no Diário da República n.º 61/2016, de 29 de março;
 - e) Organizações Associativas de Arquitectos de outro estado membro da União Europeia ou do Espaço Económico Europeu que se estabeleçam em território português, com inscrição efetiva na Ordem dos Arquitectos ou, em alternativa, que se constituam como representações permanentes e tenham condição para se estabelecerem em território nacional ou para participarem em sociedades

- profissionais de arquitetos, inscritas ou a inscrever na Ordem dos Arquitectos (artigo 5.º do Regulamento n.º 322/2016, publicado no Diário da República n.º 61/2016, de 29 de março);
- f) Profissionais legalmente estabelecidos noutro estado membro da União Europeia ou do Espaço Económico Europeu que aí desenvolvam atividades comparáveis à atividade profissional de arquiteto, podendo exercê-la de forma ocasional e esporádica, em território nacional, em regime de livre “Prestação de Serviços”, de acordo com o previsto no artigo 7.º do Estatuto da Ordem dos Arquitectos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 176/98, de 3 de julho, na redação da Lei n.º 113/2015, de 28 de agosto (EOA);
 - g) Empresas que se estabeleçam em território nacional para prestação de serviços de Arquitetura através dos seus sócios, administradores, gerentes, empregados ou subcontratados, que não se constituam sob a forma de sociedades profissionais de arquitetos e que se encontrem registados na Ordem dos Arquitectos, nos termos do artigo 49.º do Estatuto das Ordem dos Arquitectos (EOA).
2. A entidade que for selecionada para efeitos de Ajuste Direto terá que, no prazo de 5 (cinco dias) após a decisão de seleção, comprovar que se encontra habilitada para exercer a profissão em território nacional, devendo neste prazo entregar documentos de habilitação que comprovem que se encontra registada ou que requereu o registo para a realização de prestação de serviços de arquitetura em Portugal, que tenha inscrição como membro efetivo da Ordem dos Arquitectos, seja como profissional independente ou empresário em nome individual, seja como sociedade profissional de arquitetos, ou ainda como livre prestação de serviços.
 3. Caso se trate das situações previstas nas alíneas d), e), f), e g) do n.º 1, estas entidades poderão, nos 5 (cinco) dias citados no n.º. 2, entregar documento comprovativo provisório emitido pela Ordem dos Arquitectos que declare de que requereram o reconhecimento, registo ou inscrição, sendo que este documento deverá ser substituído por documento definitivo até à data da outorga do contrato referido no n.º 1 do artigo 1.º. Contudo, se da análise dos elementos entregues na Ordem dos Arquitectos se verificar impossibilidade dessas entidades exercerem ou praticarem os atos próprios da profissão, estas entidades não estarão aptas a prosseguir com a prestação de serviços objeto do presente procedimento.
 4. Cada concorrente, isto é, cada entidade que apresentar Trabalhos de Conceção, deve formar uma equipa projetista cuja coordenação deve ser assumida por um arquiteto inscrito na respetiva Ordem Profissional e que se encontre habilitado nos termos da Lei

n.º 31/2009, de 3 de julho, alterada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de junho, e da Portaria n.º 119/2012, de 30 de abril, na atual redação, para a classe de obra a realizar.

5. Para além do Arquiteto Coordenador, a equipa projetista será obrigatoriamente constituída pelos técnicos autores dos projetos abaixo indicados, e outros que se considerem necessários ao desenvolvimento do projeto:
- a) Arquitetura (projeto ordenador)
 - b) Arquitetura paisagista
 - c) Fundações e estruturas
 - d) Instalações, equipamentos e sistemas de águas e esgotos
 - e) Instalações, equipamentos e sistemas de aquecimento, ventilação e ar condicionado (AVAC)
 - f) Instalações, equipamentos e sistemas elétricos
 - g) Segurança contra incêndios
 - h) Acústica
 - i) Estudo comportamento térmico
 - j) Plano de acessibilidades

Artigo 8.º – Impedimentos

Não podem ser concorrentes ou integrar qualquer agrupamento, as entidades (singulares ou coletivas) que se encontrem impedidas pelas situações previstas nos artigos 55.º do CCP e 69.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA).

Artigo 9.º – Dúvidas e esclarecimentos

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, no **primeiro terço** do prazo fixado para apresentação das propostas, na plataforma eletrónica referida no artigo 5.º e/ou através do endereço eletrónico concursos@oasrs.org.
2. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior são prestados por escrito, pelo Júri do concurso, até ao termo do **segundo terço** do prazo fixado para a apresentação das propostas.
3. O órgão competente para a decisão de contratar pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, dentro do **segundo terço** do prazo fixado para a apresentação das propostas.
4. No caso de não ser possível ao Júri disponibilizar, dentro do prazo, os esclarecimentos previstos no n.º 2 ou as necessárias retificações das peças, tal como previsto no ponto anterior, haverá lugar à prorrogação de prazo para a entrega dos trabalhos de conceção,

por período equivalente ao tempo decorrido entre o prazo estipulado para o efeito e o atraso verificado.

5. Os esclarecimentos e as retificações referidas nos números anteriores serão disponibilizados a todos os concorrentes, na plataforma eletrónica Acingov e no website <http://encomenda.oasrs.org>.
6. Os esclarecimentos e as retificações referidos no n.º 1 a 3 do presente artigo fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Artigo 10.º – Visitas ao local

Os interessados poderão visitar o local a que se refere o objeto do concurso, em data a anunciar aquando a publicação do concurso, através de marcação prévia para o email: dop@cm-abrantes.pt

Artigo 11.º – Documentos do concorrente

1. Boletim de Identificação (Anexo III)
 - a) Os concorrentes devem apresentar um Boletim de Identificação, realizado de acordo com o Anexo III, aos presentes Termos de Referência que, contenha a respetiva identificação e contactos, bem como a constituição nominativa da equipa projetista referida no artigo 7.º, identificando as habilitações profissionais específicas de cada um dos membros que a integrem.
 - b) O Boletim de Identificação deve ser assinado pelo concorrente ou, quando se trate de uma pessoa coletiva, pelos respetivos representantes legais, indicando a qualidade em que assinam. Neste último caso, o Boletim de Identificação deve ser acompanhado do documento que demonstre os poderes do signatário ou de cópia desse documento.
 - c) A não inclusão, na constituição da equipa projetista, de qualquer uma das especialidades previstas no n.º 5 do artigo 7.º dará lugar à exclusão do concorrente.
2. Declaração de cumprimento do custo de obra estimado (Anexo V)

Os concorrentes devem apresentar uma Declaração, realizada de acordo com o Anexo V, aos presentes Termos de Referência.

Artigo 12.º – Documentos que materializam os Trabalhos de Conceção

1. Para os efeitos previstos na alínea f) do n.º 1 do artigo 219.º-D do CCP, os Trabalhos de Conceção a apresentar devem observar os requisitos estabelecidos no Programa Preliminar e possuir a forma de Programa Base ou similar, com os elementos indicados nos pontos seguintes:

Caderno A3

Os concorrentes devem apresentar, sob a forma de caderno encadernado de formato DIN A3 (297mm x 420mm) com orientação horizontal, com um número máximo de 15 (quinze) páginas, incluindo a capa, com todas as páginas numeradas e com menção na primeira página ao número total de páginas, os seguintes elementos:

- a) Conceito geral do projeto, relação com a envolvente, esquema de acessos viários e pedonais e esquema de usos por piso;
- b) Descrição sumária das opções relacionadas com adequabilidade ao programa funcional, a exequibilidade técnica, a sustentabilidade e a conservação/manutenção;
- c) Quadro Resumo de Áreas para cada uma das partes que constituem o programa de intervenção.

Painéis A1

A solução proposta deve ser concretizada em peças gráficas, apresentadas sobre 3 (três) painéis em formato DIN A1 (594mm x 841mm) com orientação vertical, utilizados numa só face, em material leve autoportante tipo K-Line ou PVC. Nos painéis devem constar, para além das legendas próprias dos elementos gráficos e desenhados, a identificação do presente concurso e a numeração do painel no canto superior direito de cada painel. As peças gráficas/desenhadas a elaborar deverão conter, no mínimo, a apresentação dos seguintes elementos:

- a) Planta de implantação à escala 1:500 orientada a norte, representando toda a área de intervenção, a relação com a envolvente e definição da solução para o espaço público;
 - b) Plantas, cortes e alçados, considerados relevantes para a representação da proposta, à escala 1:200 e/ou 1/100, com a definição da forma, articulação volumétrica do edifício com o terreno e envolvente urbana, organização dos espaços e usos dos diferentes pisos do edifício e relação com o espaço público e acessos;
 - c) Organigrama funcional com usos e relação dos diferentes pisos do edifício com o espaço público;
 - d) Imagens tridimensionais.
2. Além das peças gráficas previstas no número anterior, os concorrentes podem inserir nos painéis, ao seu critério, elementos tidos por relevantes ou quaisquer elementos que descrevam ou justifiquem a conceção da solução proposta face às condições estabelecidas no Programa Preliminar constante do Anexo I aos presentes Termos de Referência.
3. Não é permitida aos Concorrentes a entrega de maquetes da solução proposta, podendo, no entanto, constar imagens das mesmas nas peças a entregar.

4. Os documentos que materializam os Trabalhos de Conceção são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

Artigo 13.º – Documentos digitais

Os concorrentes devem ainda apresentar um CD/DVD ou pen drive, apenas para efeitos de exposição e divulgação a promover pela Entidade Adjudicante e pela Ordem dos Arquitectos, o qual deve apresentar, no rosto, uma etiqueta da qual conste as identificações do concurso e do concorrente, contendo os seguintes elementos:

- a) Ficheiro em formato PDF denominado “Painéis”: ficheiro único com todos os painéis A1 (máx.20 Mb);
- b) Ficheiro em formato PDF denominado “caderno A3”: ficheiro com o caderno A3 (máx.15 Mb);
- c) Ficheiro tamanho A4 em formato .doc. denominado “Memória Descritiva”: ficheiro com extrato da Memória Descritiva com um máximo de 2500 caracteres (incluindo espaços);
- d) 3 ficheiros em formato JPG denominados “Imagem 1”, “Imagem 2” e “Imagem 3”: peças gráficas, que integram os painéis ou o caderno A3, tidas por relevantes pelo concorrente, para divulgação da proposta (máx.6 Mb a 300 dpi cada um).

Artigo 14.º – Modo de apresentação dos trabalhos

1. Os trabalhos devem ser apresentados de acordo com o esquema constante do Anexo IV aos presentes Termos de Referência.
2. Os documentos previstos nos artigos 11.º e 13.º devem ser encerrados em invólucro opaco e fechado, no rosto do qual deve ser escrita apenas a palavra «**Concorrente**» e a designação do presente concurso.
3. Os documentos previstos no artigo 12.º devem ser encerrados em invólucro opaco e fechado, no rosto do qual deve ser escrita apenas a palavra «**Trabalho**» e a designação do presente concurso.
4. Os invólucros referidos nos números anteriores são encerrados num outro, igualmente opaco e fechado, que se denomina «**Invólucro Exterior**», no qual se deve indicar apenas a designação do presente concurso - “Concurso Público Internacional de Conceção para elaboração do Projeto de Reconversão do Antigo Mercado Municipal em Multiusos” e da Entidade Adjudicante - “Município de Abrantes”.
5. Todos os documentos previstos no artigo 12.º, bem como todos os invólucros referidos nos números anteriores, devem ser elaborados e apresentados de tal forma que fique assegurado o total e absoluto anonimato dos concorrentes, não podendo conter qualquer elemento que permita, de forma direta ou indireta, identificar o seu autor ou autores.

Artigo 15.º – Lugar e data-limite de apresentação do invólucro

1. O «**Invólucro Exterior**» referido no n.º 4 do artigo anterior pode, sem indicação do remetente (ou com indicação de remetente, desde que não forneça qualquer indício sobre a identidade do concorrente), ser entregue diretamente ou enviado por correio registado, devendo a receção ocorrer, em qualquer dos casos, até às 17 horas do 75.º (septuagésimo quinto) dia, a contar da data da publicação do anúncio no Diário da República (II Série) e no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), nas instalações da Câmara Municipal de Abrantes, Praça Raimundo Soares, 2200-366 Abrantes.
2. No caso de a entrega ser feita diretamente, ao apresentante (que não pode indicar qualquer indício sobre a identidade do concorrente), é fornecido um recibo comprovativo da entrega, que não mencionará o nome do apresentante, devendo apenas ser datado e com hora de entrega, sem qualquer identificação.
3. Se o invólucro for enviado por serviço postal, o concorrente é o único responsável pelos atrasos que eventualmente se verificarem, não podendo por isso considerar-se tempestivamente apresentados os documentos que deem entrada depois da data e hora limites referidas no n.º 1, ainda que o invólucro que os contenha tenha sido expedido anteriormente.

Artigo 16.º – Apresentação de vários Trabalhos de Conceção

1. Cada concorrente pode apresentar um ou mais Trabalhos de Conceção.
2. No caso de o concorrente apresentar mais do que um Trabalho de Conceção, deve cumprir, quanto a cada um deles, o disposto nos artigos 11.º a 15.º.

Artigo 17.º – Critério de seleção

A seleção dos Trabalhos de Conceção é realizada de acordo com os seguintes fatores de avaliação e respetivas ponderações:

a) Qualidade da solução proposta - 70%

Este fator de avaliação compreende os seguintes subfactores:

– Identidade arquitetónica e urbana: 40%

Criação de uma identidade arquitetónica na reconversão e ampliação do edifício, de forma a responder ao programa preliminar, assumindo uma apropriação contemporânea da abordagem a realizar de forma a que o edifício possa ser também impulsionador da requalificação do espaço público envolvente.

– Qualidade da solução arquitetónica e construtiva: 20%

Qualidade da solução arquitetónica adotada para a reconversão e ampliação do edifício, com especial incidência na sua vocação multifuncional e nas soluções

construtivas adotadas para resposta às condicionantes do programa preliminar, bem como na resposta formal à contemporaneidade pretendida no diálogo com a pré-existência.

– Análise crítica e fundamentação da solução: 10%

Análise crítica e fundamentação da solução proposta em resposta às condicionantes do programa preliminar.

b) Adequabilidade ao programa funcional - 15%

Adequabilidade da solução ao programa, organização dos espaços por forma a otimizar a gestão do funcionamento do edifício, incluindo adequação aos conceitos de mobilidade e acessibilidade.

c) Exequibilidade da solução – 15%

- Adequabilidade do sistema construtivo e dos materiais propostos para o edifício ao valor global previsto para a sua construção;

- Sustentabilidade da solução, nomeadamente no que concerne aos custos de manutenção e conservação do edifício.

Artigo 18.º – Apreciação dos Trabalhos de Conceção

1. O Júri, depois de abertos os invólucros que contêm os documentos que materializam os Trabalhos de Conceção apresentados pelos concorrentes, procede à apreciação dos Trabalhos de Conceção apresentados e elabora um Relatório Final, assinado por todos os seus membros, no qual deve indicar, fundamentadamente:
 - a) A ordenação dos Trabalhos de Conceção apresentados, de acordo com o critério de seleção previsto no artigo anterior;
 - b) A eventual exclusão dos Trabalhos de Conceção apresentados em violação de quaisquer regras relativas à apresentação dos trabalhos.
2. O Júri do concurso só pode proceder à abertura dos invólucros referidos no n.º 2 do artigo 14.º depois de integralmente cumprido o disposto no número anterior.

Artigo 19.º – Exclusões

1. Constitui causa de exclusão de um concorrente e da sua proposta a falta de cumprimento das seguintes condições:
 - i. Se a proposta for apresentada após o termo do prazo fixado no n.º 1 do artigo 15.º;
 - ii. Se os documentos que materializam os Trabalhos de Conceção, ou os invólucros referidos no artigo 14.º, contenham qualquer elemento que permita, de forma direta ou indireta, identificar o seu autor ou autores (quebra de anonimato);

- iii. Se o Boletim de Identificação da equipa projetista (Anexo III) não for integralmente preenchido com os nomes e rubricas dos autores dos projetos das especialidades previstas no n.º 5 do artigo 7.º;
 - iv. Se a proposta não preencher os requisitos previstos no Programa Preliminar.
2. No que respeita a situações de incumprimento de aspetos formais da apresentação dos trabalhos de conceção, o Júri pode, após análise, considerar não serem faltas essenciais para a avaliação e comparabilidade dos mesmos, e por isso decidir pela não exclusão.

Artigo 20.º – Prémios

1. O montante global dos prémios é de: € 18 000,00 (dezoito mil euros).
2. Aos Concorrentes cujos trabalhos ficarem classificados em primeiro, segundo e terceiro lugares, serão atribuídos, respetivamente, os seguintes prémios:
 - 1.º Prémio:** € 10 000,00 (dez mil euros);
 - 2.º Prémio:** € 5 000,00 (cinco mil euros);
 - 3.º Prémio:** € 3 000,00 (três mil euros).
3. Aos autores dos restantes trabalhos, que se distingam pela sua singularidade, poderão ser atribuídas Menções Honrosas de natureza não pecuniária.
4. Os prémios previstos no n.º 2 são pagos pela Entidade Adjudicante no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de notificação da decisão de seleção do Trabalho de Conceção.
5. O valor equivalente ao prémio auferido pelo concorrente ao qual seja adjudicada, por ajuste direto, a prestação dos serviços objeto do presente concurso de conceção, será deduzido à primeira prestação de honorários devida, nos termos da alínea a) do n.º 3 da Cláusula 17.ª do Caderno de Encargos.
6. Os Trabalhos de Conceção não premiados nos termos dos números anteriores ficam à disposição dos respetivos autores, nas instalações referidas no n.º 1 do artigo 15.º, cessando a responsabilidade da Entidade Adjudicante pelo seu depósito no prazo de 30 (trinta) dias após a data de encerramento da exposição.

Artigo 21.º – Notificação da decisão de seleção

1. De acordo com o Relatório Final do Júri, o órgão referido no artigo 4.º dos presentes Termos de Referência seleciona 1 (um) Trabalho de Conceção.
2. Todos os concorrentes serão notificados, por escrito, da decisão de seleção e atribuição de prémios, pela Entidade Adjudicante.
3. As notificações indicadas no número anterior serão acompanhadas de uma cópia do Relatório Final do Júri referido no n.º 1 do artigo 18.º.

4. A notificação da decisão será efetuada exclusivamente através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados.
5. A notificação referida considera-se feita na data da respetiva expedição.
6. O concorrente sobre cujo Trabalho de Conceção recaia a decisão de seleção considera-se selecionado para efeito do conseqüente procedimento de Ajuste Direto, sendo automaticamente aplicável o disposto no artigo seguinte.

Artigo 22.º – Habilitações

1. O concorrente sobre cujo Trabalho de Conceção, recaia a decisão de seleção deve apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias seguidos, a contar da notificação da decisão, os documentos comprovativos das habilitações previstas no artigo 7.º, sob pena de caducidade da seleção do respetivo trabalho.
2. No caso de caducidade da decisão de seleção em resultado do incumprimento do disposto no número anterior, pelo concorrente cujo Trabalho de Conceção haja sido selecionado, o órgão referido no artigo 4.º seleciona o Trabalho de Conceção ordenado em lugar imediatamente subsequente.

Artigo 23.º – Direitos de autor

O conteúdo patrimonial dos direitos autorais sobre todos os documentos, que materializam os Trabalho de Conceção premiados, considera-se transmitido para a Entidade Adjudicante.

Artigo 24.º – Exposição pública dos Trabalhos de Conceção

1. Logo após o encerramento do concurso, a Entidade Adjudicante promoverá uma exposição pública dos trabalhos admitidos.
2. Os painéis a exibir na exposição, serão os mesmos que tiverem sido entregues com os trabalhos pelo que, posteriormente ao encerramento do concurso, não é permitido introduzir-lhes alterações que não sejam as decorrentes da necessidade de reparação de qualquer dano, entretanto, ocorrido com o seu manuseamento.
3. O disposto no número anterior não obsta à inclusão, na exposição referida no n.º 1, de elementos não apresentados pelos concorrentes, que considere pertinentes para a compreensão do projeto.
4. O local, data e hora de abertura da exposição serão anunciados nos meios de comunicação social e transmitidos a todos os concorrentes e membros do Júri.

Artigo 25.º – Calendário

1. O calendário do Concurso, a iniciar com a data do envio do respetivo Anúncio para

publicação na II Série do Diário da República (DR) e no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE) será o seguinte:

- a) Pedidos de esclarecimento: até ao 25.º dia após a data de envio do Anúncio para publicação no DR e no JOUE;
 - b) Respostas aos pedidos de esclarecimento: até ao 50.º dia após a data de envio do Anúncio para publicação no DR e no JOUE;
 - c) Receção dos trabalhos: até às 17 horas do 75.º dia após a data de envio do Anúncio para publicação no DR e no JOUE, nas instalações da Câmara Municipal de Abrantes, sita na Praça Raimundo Soares, n.º 17, 2200-366 Abrantes;
 - d) Notificação da decisão de seleção e de atribuição de prémios, aos Concorrentes: nos 15 (quinze) dias subsequentes à data da conclusão do Relatório Final;
 - e) Prazo para apresentação dos Documentos de Habilitação: nos 5 (cinco) dias seguidos subsequentes à data da notificação;
 - f) Pagamento dos prémios: no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de notificação da decisão de seleção e de atribuição de prémios;
 - g) Exposição pública dos trabalhos: data e local a definir;
 - h) Levantamento dos trabalhos: até 30 (trinta) dias após a data de encerramento da Exposição.
2. Os prazos indicados são contados em dias seguidos de calendário.
 3. Após o envio do Anúncio para publicação no DR e no JOUE, serão divulgadas, nos sítios designados no artigo 5.º, as datas correspondentes aos prazos indicados até à receção dos trabalhos.

Artigo 26.º – Processo de concurso

O processo do concurso é constituído pelos presentes Termos de Referência e respetivos anexos, Caderno de Encargos e Anúncio no DR e no JOUE, que integram os elementos escritos, gráficos e demais documentos necessários ao suporte do estudo e desenvolvimento do objeto do concurso, de acordo com a lista a seguir apresentada:

- a) TERMOS DE REFERÊNCIA, com os seguintes anexos:

Anexo I - Programa Preliminar, compreendendo:

Anexo 1: Levantamento Topográfico com delimitação da área de intervenção (.dwg)

Anexo 2: Levantamento Arquitetónico do Edifício do Antigo Mercado Municipal (.dwg)

Anexo 3: Levantamento Fotográfico - Arquivo Histórico (.jpg)

Anexo 4: Levantamento Fotográfico – Área de Intervenção (.jpg)

Anexo 5: Plantas de localização, extratos das Plantas de zonamento e condicionantes do Plano de Urbanização de Abrantes e Ortofotomapa da área de intervenção (Voo de 2006) (.pdf)

Anexo 6: Extrato do processo de licenciamento do edifício original da autoria do Engenheiro Bernardo Moniz da Maia (peças escritas e desenhadas) (.pdf)

Anexo 7: Extrato do processo de licenciamento do projeto de alterações da autoria do Arquiteto António Varela e do Engenheiro Jorge de Sena (peças escritas e desenhadas) (.pdf)

Anexo II - Deliberação de constituição do Júri

Anexo III - Boletim de Identificação

Anexo IV - Modo de apresentação dos trabalhos – Esquema

Anexo V – Declaração de cumprimento do custo de obra estimado

b) CADERNO DE ENCARGOS

c) ANÚNCIO: Documento comprovativo da data do envio do anúncio para publicação no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia.